



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	01
N° PROC.	231008/2023
Rubrica:	 unicef

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. ° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

EXERCICIO DE 2023



FOLHA N°	02
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2

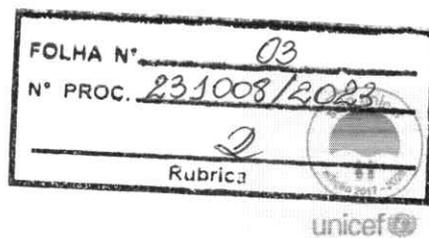


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de outubro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 231008/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Com este fim e para constar, eu, **Eldinéia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos - MA, 23 de outubro de 2023.

Eldinéia Nolêto Nunes

Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	04
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	

unicef

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 231008/2023

1.2. **Requisitantes** Secretaria Municipal de Administração.

2. Do objeto:

2.1. **Descrição:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 eu, Eldinéia Nolêto Nunes, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 231008/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

Eldinéia Nolêto Nunes

Eldinéia Nolêto Nunes

Setor de Protocolo



FOLHA N°	05
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo a relação produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo como objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Conforme segue em anexo.

São João dos Patos - MA, 24 de outubro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria 001/2021



FOLHA N° 06
N° PROC. 231008/2023
Rubrica 2



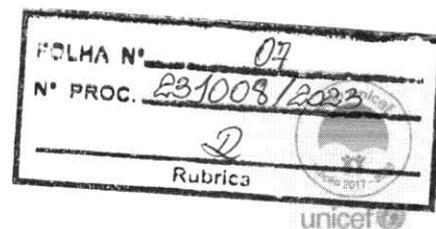
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	1



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

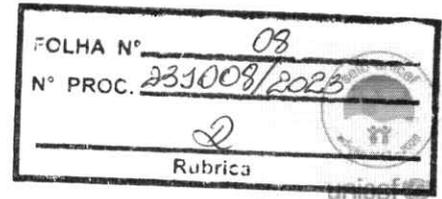
Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração, autorização para realizar cotação de preços com a finalidade de Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

A justificativa decorre pelo fato das necessidades da Secretarias Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda do Município.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA) A prestação de Serviços ocorrerá por conta de Dispensa de Licitação. Com validade pelo período de 01 (um) mês a contar de sua publicação.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. T § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	1

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

ESTÁ PREVISTO NO PLANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

(X) SIM

() NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

São João dos Patos/MA, 25 de outubro de 2023.



ÍCARO KAIRO TAVARIS DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras



THUANY COSTA DE SA GOMES
Secretária Municipal de Administração
Unidade Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA Nº	09
Nº PROC.	1008/2023
	2
	Rubrica

Portaria nº 159/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

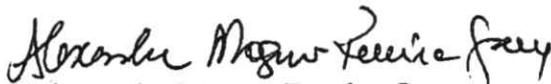
RESOLVE:

I - Nomear o senhor Ícaro Kairo Tavares do Santos, inscrito no CPF sob nº 050.542.753-20, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 de Março de 2021.


Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito



FOLHA N°	10
N° PROC.	233008/2023
Rubrica	D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 26 de outubro de 2023.

À Empresa.

MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICAM MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 38.413.707/0001-00
ENDERECO: R NOVA 03 BAIRRO CENTRO
CIDADE VARGEM GRANDE - ESTADO MARANHAO MA
TEL – (99) 8864-5262
EMAIL: mxm_consultoria@hotmail.com

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Aproveito a oportunidade para votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



FOLHA N° 11
N° PROC. 231008/2023
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Anexo a solicitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	1



FOLHA N°	12
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 26 de novembro de 2023.

À Empresa.

H M SANTOS
CNPJ: 28.607.878/0001-09
AV GENERAL ARTUR CARVALHO
SÃO LUIS - ESTADO MARANHÃO MA
TEL – (99) 8162-5261
EMAIL: axe.19@hotmail.com

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Aproveito a oportunidade para votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



FOLHA N°	13
N° PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Anexo a solicitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	1



FOLHA N°	14
N° PROC.	233008/2023
Rubrica	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 15 de novembro de 2023.

À Empresa.

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.625.425/0001-29
R DO FIO BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL
SÃO LUIS - ESTADO MARANHÃO MA
TEL – (99) 8964-7212
EMAIL: thiagosomeaccess@msn.com

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de São João dos Patos/MA.

Aproveito a oportunidade para votos de estima e considerações.

Atenciosamente,



Ícaro Kaio Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



FOLHA N°	15
N° PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Anexo a solicitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	1



FOLHA N°	16
N° PROC.	231008/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo n° 231008/2023, na modalidade Dispensa de Licitação as pesquisas de preços.

São João dos Patos - MA, 01 de novembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras

FOLHA N°	17
N° PROC.	235009/2023
	D
	Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

H M SANTOS - ME

CNPJ: 28.607.878/0001-09

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Especificação / Material / Características	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total \$
1	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	1	1	R\$16800,00

A proposta terá validade no dia 30 de outubro até 01 de novembro de 2023



 Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



FOLHA N°	18
N° PROC.	23.1008/2023
	2
	Rubrica

PROPOSTA

EMPRESA: D S SOUZA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.625.425/0001-29

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nosso orçamento abaixo:

Item	Especificação / Material / Características	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	UND	1	1	R\$16.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Luís – MA, 01 de novembro de 2023

**D S SOUZA
SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:22625425000
129**

Digitally signed by D S SOUZA SOLUCOES E
SERVICOS LTDA:22625425000129
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=
=VideoConferencia, OU=31196299000125, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=D S SOUZA
SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:22625425000129
Reason: I am the author of this document
Location: wabster
Date: 2023.11.01 15:30:03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

D S SOUZA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

22.625.425/0001-29

Para
Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA

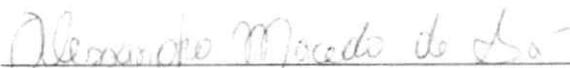
Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	UND	01	R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00

Valor total da cotação: R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

São Luís – MA, 30 de outubro de 2023


MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 38.413.707/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MACEDO DE SÁ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	20	União 2017-2020
Nº PROC.	231008/2023	
Rubrica	2	unicel

À Senhora Secretária

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa, para a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, estamos encaminhando resultado da pesquisa, a qual foi realizada junto à fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Informamos que foi realizado pesquisa de preços processo administrativo, onde o preço de referência foi formado baseado em orçamentos de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto desejado.
2. Os valores de referência adotados foram os menores obtidos na pesquisa de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas estimativas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

São João dos Patos - MA, 06 de novembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras



FOLHA N°	01
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	D

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

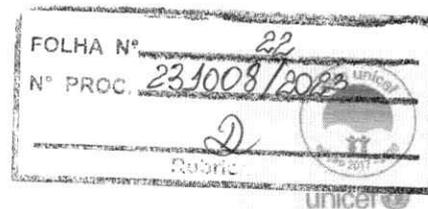
Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 231008/2023.

São João dos Patos - MA, 06 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, sob demanda, incluindo a prestação de serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.JUSTIFICATIVA

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que necessita da contratação de uma empresa de consultoria e assessoria, para facilitar e mediar o desenvolvimento de projetos e Leis.

4.OBJETO

Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

5.DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto desse processo, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do desse processo, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

6. AQUISIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	83
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	

unicel

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

7.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

7.1.5. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.1.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.1.7. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

7.1.8. Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada, conforme especificações em consonância com a proposta de preços;



FOLHA N°	24
N° PROC.	23.1008/2023
Rubrica	D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



FOLHA Nº	25
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	
	unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



FOLHA N°	26
N° PROC.	221008/2023
Rubrica:	2

unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação e entrega dos materiais licitados.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



FOLHA N°	27
N° PROC.	231008/2023
Rubric	
	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços de consultoria e assessoria serão executados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, conforme o caso, estabelecida na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA.

11.2 Os serviços licitados serão executados de forma mensal, presencial e eletrônica podendo conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Juventude.

11.3 DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.3.1.A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude das 08:00 às 13:00, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.

11.3.2.A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

11.3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 (um) mês, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.4. Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao objeto licitado será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo por conta da empresa contratada.



FOLHA Nº	86
Nº PROC.	281008/2023
Rubrica	unicof

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

11.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.3.6. Os serviços prestados deverão ser executados nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

11.3.7. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.3.8. A empresa prestadora de serviço efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, o reparo de quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da Dispensa e terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento/serviços em 23/12/2023, podendo ser prorrogado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



FOLHA Nº 29
Nº PROC. 231008/2023
Rubric 2
unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



FOLHA N°	30
N° PROC.	231008/2023
Rubrica:	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicado ao Ministério Público.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicado ao Ministério Público.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no editaldo pregão, em que não se comine outrapenalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.
	25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

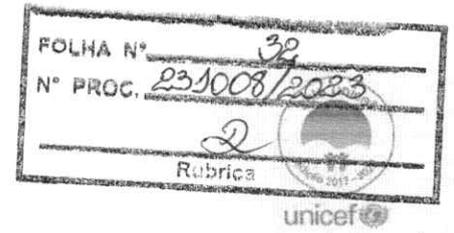
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	1
----	---	---------	---

São João dos Patos - MA, 07 de novembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Departamento de Compras



FOLHA Nº	33
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

DESPACHO

À Senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 231008/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos - MA, 07 de novembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



FOLHA N°	34
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 07 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



FOLHA N°	35
N° PROC.	23.1008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

Justifica-se a Dispensa de Licitação - Justifica-se a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, tendo a empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 22.625.425/0001-29, apresentado o menor preço.

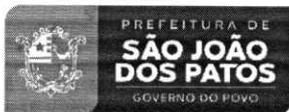
Justifica-se o preço praticado pela D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 22.625.425/0001-29, por terem sido confrontados três orçamentos com fornecedores diferentes.

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 08 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria n° 001/2021



POLHA N°	36
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Ao. Senhor:
Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira
Chefe do Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: A Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Thuaney Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



FOLHA N°	37
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

À senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

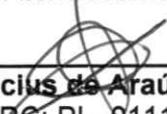
Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

São João dos Patos/MA, 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Thiago Vinicius de Araújo Silva Pereira
CRC: PI - 011110/03
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	38
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	

unicef

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

São João dos Patos/MA, 09 de novembro de 2023.

Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira

CRC: PI - 011110/03
Contador do Município



FOLHA N°	39
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Na qualidade de ordenador (a) de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

São João dos Patos/MA, 09 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



FOLHA N°	40
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Thuany Costa de Sá Gomes, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

São João dos Patos/MA, 09 de novembro de 2023.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



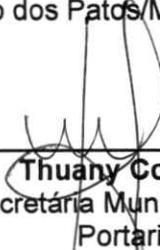
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	41
Nº PROC.	231008/2023
	Unicef
	Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, através da empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº22.625.425/0001-29, com sede na RUA DO FIO, Nº 38 - BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL SÃO LUIS - MA 65060-150, pelo valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 008/2023. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

São João dos Patos/MA, 10 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA N°	42
N° PROC.	234008/2023
	2

UNICEF

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança, cargos de provimento em comissão e contratos temporários admitidos sob regime da CLT.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 08461d4e5a492ab9d88bd3b2acfb1a*

PORTARIA Nº 001/2021

Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e51fcfc7249dc053a28c0b9eccc0e3f3*

PORTARIA Nº 002/2021

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

FOLHA Nº 43

Nº PROC. 231003/2023

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ~~c46970f850ed610d26dcb44486e8838c~~
Rubrica

PORTARIA Nº 003/2021

Portaria nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Paulo Paraguassu Mousinho Lima**, inscrito no CPF sob nº 236.553.133-49 e portador do RG 000070164597-0, SSP/MA, para o Cargo de Chefe de Gabinete.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 392932f863f13398ee15ce6dd96d510e*

PORTARIA Nº 004/2021

Portaria nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Geovany Carvalho Noleto e Silva**, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 75cb58bf5b354defe9d11b7d0969d2f7*

PORTARIA Nº 005/2021

Portaria nº 005/2021 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	44
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	D

unicef

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

♦ DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n.º: 231008/2023
- Modalidade: Dispensa de licitação
- Tipo: Menor Preço Global
- Numeração: 008/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através da Secretaria Municipal de Administração.

♦ DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

♦ DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações/Justificativas de interesse público: A aquisição se faz necessária visto que a administração pública necessita dos serviços de manutenção e da aquisição dos produtos para se manter em pleno funcionamento e atender suas necessidades, desta forma não resta outra saída senão a contratação urgente de empresa para o dito fornecimento.

♦ DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste DISPENSA correrão à conta de recursos do próprio do Município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



FOLHA N°	45
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Gilvana Noleto Araújo Correa

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2023 – GABINETE DO PREFEITO

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Gilvana Nolêto Araújo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;
- II- Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
- III – Suclieny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2a4b87d1d6a6069e56795767265e5e72

FOLHA Nº	47
Nº PROC.	231008/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Rubrica	<i>R</i>

PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2023 - GABINETE DO PREFEITO

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;

II - Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

III - Suelieny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II - Equipe de Apoio: Gilvana Nolêto Araujo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14.

III - Equipe de Apoio: Suelieny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

§ 1º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 779a3ff8becbc65e6aced6874e46f484

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Antônio Marcos Lima Freitas**, portador de CPF: nº 896.234.443-20, perfazendo-se o valor total de **R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, objetivando a locação de imóvel Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 172f12a50c12c596ac5740ded5b98b88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Elionaria Rosa Alencar Silva Quirino**, portador de RG nº 17682622001-6 SSP/MA e CPF nº 001.592.853-56, perfazendo-se o valor total de **R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Médici, nº 221/B, Centro em: São João dos Patos -MA, para funcionamento do Centro Avançado de Saúde, Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f820710418b1a62dc11b54c2649371dd

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Marijara Coelho de Sousa Gonçalves**, portador de RG nº 1.655.383- SSP/PI e CPF nº 462.606.333-00, perfazendo-se o valor total de **15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais)**, objetivando a locação de imóvel a localizado na Rua Almirante Barroso, São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos - MA, Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	48
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	2



MEMORANDO

São João dos Patos/MA, 13 de novembro de 2023

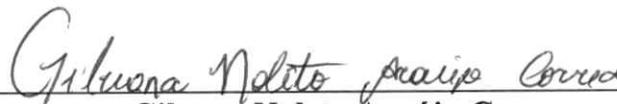
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

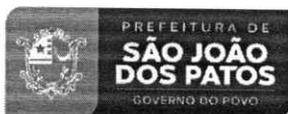
Estamos encaminhando em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 231008/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 008/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

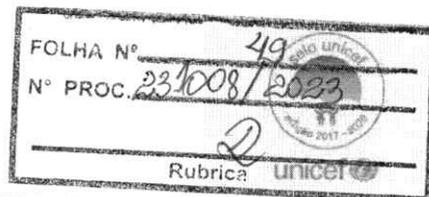
Atenciosamente,



Gilvana Noletto Araújo Correa
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: XXX/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2023

CONTRATO Nº XXXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) XX (XX) dia do mês de XXXX do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, CPF nº XXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX - XXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representa pela Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, de acordo com



FOLHA N°	50
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º XXXXXXX/2023 em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º XXXX/2023 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL E SERVIÇO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Execução dos serviços licitados serão feitos de forma gradativa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de execução dos serviços, conforme Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;



FOLHA N°	51
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Acolher os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 01 (um) mês, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a



FOLHA N°	58
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência escrita;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



FOLHA N°	53
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



FOLHA N°	54
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria e assessoria serão executados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, devendo o contratado dispor de funcionários qualificados para a prestação dos serviços junto a Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, isso ocorrendo de forma presencial e online no período de 01 (um) mês.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Praça Senador Neiva, Centro. CEP 65665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados no horário de funcionamento da Secretaria de Cultura das 08:00 às 13:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.



FOLHA N°	55
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado, devendo o mesmo se fazer presente no Município de segunda a sexta-feira.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 (um) mês, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido Funcionário da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



FOLHA N°	56
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



FOLHA N°	57
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 008/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus



FOLHA N°	58
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), XX de XXXXX de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	2



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERÊNCIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



FCLHA N°	60
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

RESUMO: DISPENSA 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATADO: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 22.625.425/0001-29, COM SEDE NA RUA DO FIO, N° 38 - BAIRRO: BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL, SÃO LUIS - MA CEP: 65060-150

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DECRETO N° 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

II - Para compras e serviços: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da empresa acima se destaca, pois, a mesma aprestou preços mais vantajosos para aquisição dos produtos. No caso fora realizada cotação de preços frente a 03 (três) empresas do mesmo ramo, sendo a empresa acima a que ofertou melhor preço. Frise-se que a o princípio da economicidade destaca que deve o administrador buscar em suas contratações a proposta mais vantajosa, no caso em concreto se percebe a aplicação do princípio, frente a escolha de quem ofertou menor preço.



FOLHA N°	61
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

São João dos Patos (MA), em 10 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gilvana Noletto Araújo Correa

Presidente da Comissão

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Secretário

Sueliemy Vieira de Oliveira

Membro



FOLHA N°	68
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

AMPARO LEGAL: Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à empresa:

CONTRATADO

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 22.625.425/0001-29, COM SEDE NA RUA DO FIO N° 38 - BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL, N° 830, SÃO LUIS - MA CEP: 65060-150.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

São João dos Patos (MA), 13 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten Signature]

Gilvana Noleto Araújo Correa

Presidente da Comissão

[Handwritten Signature]

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Secretário

[Handwritten Signature]

Suelieny Vieira de Oliveira

Membro



FOLHA N°	63
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Através do presente procedimento, foi determinada a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Feitos os primeiros estudos, ficou constatado que se tratava de situação onde era permitida a dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, tendo o setor competente realizado cotação de preços onde a empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 22.625.425/0001-29, apresentou menor preço para contratação, sendo assim apta para contratação.

Diante disso, submetemos à consideração da autoridade superior o presente processo, que dentro do Poder Discricionário cabível à espécie, decidirá sobre a contratação questionada.

É o Relatório.

São João dos Patos - MA, 13 de novembro de 2023.

GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA Nº	64
Nº PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 231008/2023

Dispensa de Licitação nº 008/2023

Prefeitura de São João dos Patos

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação registrado sob o nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do município de São João dos Patos – MA

A presente dispensa visa a contratação de serviço oferecidos pela empresa D S SOUZA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.625.425/0001-29, cujo valor global é de R\$ 16.200 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Assim, feita a análise orçamentária e técnica, de competência do respectivo órgão administrativo, por intermédio de seu Superior, não cabem maiores dilações sobre o tema, até mesmo porque não é da competência desta assessoria exercer tais juízos de valor sobre estas questões, que não lhe são afetas.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. 2

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

É breve o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se, por oportuno, a edição da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 autorizou a dispensa de licitação para: a) contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e b) para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, tendo em vista o reduzido valor do objeto a ser contratado (R\$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais), este abaixo do limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como do valor previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrado o interesse público na presente dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA N°	67
N° PROC.	231008/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição do objeto, cotação de preço, bem como dotação orçamentária prevista.

CONCLUSÃO

Assim, de acordo com os documentos e informações carreados aos autos e considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades, opino pela realização da contratação da empresa D S SOUZA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.625.425/0001-29, mediante dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

Maykon Silva de Sousa
Procurador Geral
OAB/MA 14.924



FOLHA N°	68
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREZADA SENHORA SECRETÁRIA,

TENDO EM VISTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, SUBMETEMOS O PRESENTE À APRECIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA QUE, SE DE ACORDO ESTIVER, SE DIGNE **RATIFICAR** O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**, SENDO QUE A PROPOSTA ESCOLHIDA FOI:

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 22.625.425/0001-29
RUA DO FIO, N° 38 - BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL
SÃO LUIS - MA CEP: 65060-150
TEL: (99) 8964-7212

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

São João dos Patos/MA - MA, 15 de novembro de 2023.


GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA
PRESIDENTE DA CPL



FOLHA N°	69
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 231008/2023 RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.625.425/0001-29, com sede na Rua do Fio, nº 38 - Bairro Cruzeiro do Anil São Luís/MA - CEP: 65060-150, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), que será pago com recursos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São João dos Patos/MA, 16 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria 001/2021



FOLHA N°	20
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 231008/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: N° 22.625.425/0001-29 e sua representante a Sra. DRIELI SILVA SOUZA, CPF N° 046.989.693-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/13.392.0024.0404.0000 – LEI PAULO GUSTAVO/3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 16 de novembro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.



estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1º Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9º §1, do Decreto 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

V- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1º A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São João dos Patos (MA), 16 de novembro de 2023.

Rouseany Teixeira Corrêa Melo
Presidente do CMDCA

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 947fc6bb61df280e88120122e302a69f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 231008/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 22.625.425/0001-29 e seu representante o Sr. DRIELI SILVA SOUZA, CPF Nº 046.989.693-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago com o seguinte recurso

FOLHA Nº 71
PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/UNIDADE: 02 0 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0024.0404.0000 - LEI PAULO GUSTAVO/30.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 16 de novembro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7924d04c946fae647d8f136014346b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos Editais nº 001/2023 e 002/2023

O comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo da cidade de São Raimundo das Mangabeiras torna publico o resultado parcial dos projetos selecionados para o recebimento dos recursos previstos pela Lei LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 001/2023, Paulo Gustavo Áudio Visual

Edital	Nome do Proponente	Categoria
001/2023	Renato Lopes de Souza	Art. 6º
001/2023	Afonso Silva	Art. 6º
001/2023	Adailto Alves Ramalho	Art. 6º
001/2023	Danilo Souza Fontes	Art. 6º
001/2023	Capacitação, formação, e Qualificação no Áudio visual (Conteduc)	Art. 6º
001/2023	Apoio a Sala de cinema (Conteduc)	Art. 6º
001/2023	Agencia R. Marketing e Publicidade	Art.6º

Edital 002/2023, Lei Paulo Gustavo Demais Culturas

Edital	Nome do Proponente	Categoria
002/2023	Joao Antonio Passos de Sousa Santos	Art. 8º
002/2023	Edmar da Silva Valadares	Art. 8º
002/2023	Raimundo Joaquim Gomes Alves	Art. 8º
002/2023	Andreia Ferreira dos Santos	Art. 8º
002/2023	Francisco Ferreira Neves	Art. 8º
002/2023	Genivaldo Sousa Da Silva	Art. 8º
002/2023	Antonio Jose Pereira Neto	Art. 8º
002/2023	Rael Sousa da Silva	Art. 8º
002/2023	Jadson Fabian Sousa da Silva	Art. 8º
002/2023	Manuel Nunes de Araújo	Art. 8º
002/2023	Sergiano de Sousa Leite	Art. 8º
002/2023	Cintia Pinheiro dos Santos	Art. 8º
002/2023	Luciano Pereira Oliveira	Art. 8º

São Raimundo das Mangabeiras, 14 de novembro de 2023.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1bc015748cd853169210fadf5c49584d

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL dos Editais nº 001/2023 e 002/2023

O comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo da cidade de São Raimundo das Mangabeiras torna publico o resultado parcial dos projetos selecionados para o recebimento dos recursos previstos pela Lei LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 001/2023, Paulo Gustavo Áudio Visual

Edital	Nome do Proponente	Categoria
001/2023	Renato Lopes de Souza	Art. 6º
001/2023	Afonso Silva	Art. 6º
001/2023	Adailto Alves Ramalho	Art. 6º
001/2023	Danilo Souza Fontes	Art. 6º
001/2023	Capacitação, formação, e Qualificação no Áudio visual (Conteduc)	Art. 6º
001/2023	Apoio a Sala de cinema (Conteduc)	Art. 6º



FOLHA N°	72
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À EMPRESA

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.625.425/0001-29
RUA DO FIO N° 38 - BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL SÃO LUIS - MA
TEL (99) 8964-7212

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretaria Municipal de Administração, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o serviço ora contratado.

Ressaltamos ainda, que é condição para assinatura do referido Contrato, os documentos elencados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios, quando houver;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5.7 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3° da Lei n° 12.440/2011).
- Declaração de Pessoa Jurídica de não empregar Menor de Idade. (Em anexo).



FOLHA N°	73
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

São João dos Patos/MA, 16 de novembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras



FOLHA N°	74
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FOLHA N°	25
N° PROC.	831008/2023
	②
	Rubrica

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"D S SOUZA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA"**

DRIELI SILVA SOUZA, Brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis – MA, nascida em 26/12/1989, portadora da Carteira de Identidade nº 0201804720020 SSP-MA, expedida em 17/06/2013 e CPF nº 046.989.693-01, residente e domiciliada Rua 04, nº 28, Conjunto Itaguara II, Cohatrac – CEP: 65.110-000 São Jose de Ribamar/MA;

Sócio único da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que gira sob a denominação social de **D S SOUZA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua do Fio, nº 38, Cruzeiro do Anil, CEP: 65.060-150 São Luis/MA, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21201195515 com despacho em 12/01/2021, CNPJ nº 22.625.425/0001-29, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo nas condições que seguem:

CLÁUSULA I- O objeto social passará a ser:

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE Nº 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente(Servicos de Alvenaria); CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; CNAE Nº 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE Nº 4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE Nº 4619-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE Nº 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; CNAE Nº 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE Nº 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; CNAE Nº 8129-0/0 -Atividades de limpeza não especificadas anteriormente(Limpezas de ruas e estabelecimentos comerciais); CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocópias; CNAE Nº 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente(Arquivos administrativos); CNAE Nº 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE Nº 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE Nº 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

FOLHA N°	26
N° PROC.	231008/2023

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
"D S SOUZA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA"**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **D S SOUZA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA** e usa a expressão **TOTAL LIMP** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicilio fiscal na RUA do Fio, nº 38, Cruzeiro do Anil, CEP: 65.060-150 São Luis/MA

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO

O objeto social da empresa é: CNAE N° 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE N° 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; CNAE N° 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente(Servicos de Alvenaria); CNAE N° 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; CNAE N° 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; CNAE N° 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal edoméstico; CNAE N° 4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE N° 4619-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE N° 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservaçãodomiciliar; CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE N° 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE N° 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; CNAE N° 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE N° 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; CNAE N° 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; CNAE N° 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; CNAE N° 8129-0/0 -Atividades de limpeza não especificadas anteriormente(Limpezas de ruas e estabelecimentos comerciais); CNAE N° 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE N° 8219-9/01 – Fotocópias; CNAE N° 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente(Arquivos administrativos); CNAE N° 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE N° 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; CNAE N° 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE N° 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

FOLHA N°	77
N° PROC.	231008/2023
	2

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital é 110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 110000 quotas, no valor nominal de 1,00(um real) cada, formado por R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Nome de Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DRIELI SILVA SOUZA	110000	110.000,00	100,00
TOTAL	110000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por, **DRIELI SILVA SOUZA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos, aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo com todos os órgão públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista no artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX- DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA LTDA

O titular **DRIELI SILVA SOUZA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

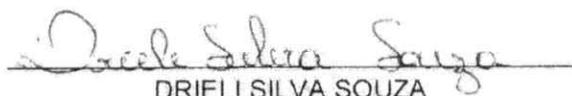
CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim constituído, assino a presente alteração e consolidação em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís, 20 de Julho de 2022

FOLHA N°	78
N° PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica


DRIELI SILVA SOUZA
Sócia Administradora



FOLHA N°	79
N° PROC.	231008/2023
D	
Rubrica	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FLAVIA SOARES MESQUITA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 009329, registrado em 03/07/2009, inscrito no CPF n° 82957347334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82957347334	009329	FLAVIA SOARES MESQUITA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/07/2022 14:54 SOB Nº 20220890692.
PROTOCOLO 220890692 DE 21/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12209487026. CNPJ DA SEDE: 22625425000129.
NRE: 21201195515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 20/07/2022.
D S SOUZA SOLLUCES E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2112596339

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2112596339

Nome: **DRIELI SILVA SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **0201804720020 SSP MA**

CPF: **046.989.693-01** DATA NASCIMENTO: **26/12/1989**

FILIAÇÃO: **INACIO ALVES DE SOUZA NETO ARIANA SILVA SOUZA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **06495826627** VALIDADE: **25/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **03/11/2015**

OBSERVAÇÕES:

Drieli Silva Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **26/08/2020**

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

40761191148
 MA042619700

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2112596339

FOLHA N°	84
N° PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.625.425/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL LIMP SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO FIO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.060-150	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO DO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRISOUZA171012@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8748-0585
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 14:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA N°	82
N° PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.625.425/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO FIO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.060-150	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO DO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRISOUZA171012@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8748-0585
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 14:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHA N°	83
N° PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.625.425/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:27 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.
Código de controle da certidão: **CB04.6866.C30B.4A06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA N°	84
N° PROC.	231008/2023
	
	Rubrica

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.625.425/0001-29
Razão Social: DRIELI SILVA SOUZA 04698969301
Endereço: RES ITAGUARA II NR 28 / COHATRAC / / / 65052-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023 ✓

Certificação Número: 2023111202335100836301

Informação obtida em 14/11/2023 10:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009656822023

Validade: 18/11/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.625.425/0001-29	Inscrição Municipal: 98278059
Razão Social: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478140000 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO FIO - CRUZEIRO DO ANIL	
Número: 38	Complemento:
Bairro: CRUZEIRO DO ANIL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65060150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de outubro de 2023 às 11:17, sob o código de autenticidade nº **B50FDCFFA6E5A9D2ADB54A8363D8F91D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.scmfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHA N°	86
N° PROC.	231008/2023
	<i>Q</i>
	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 274001/23

Data da Certidão: 29/09/2023 15:29:16

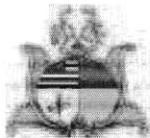
CPF/CNPJ 05695860000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA N°	87
N° PROC.	231008/2023
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071418/23

Data da

29/09/2023 15:30:57

Inscrição Estadual: 124674100

CPF/CNPJ: 22625425000129

Razão Social: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO FIO, 38 CEP: 65060150 - CRUZEIRO DO ANIL

Telefone: (98)99064299

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA N°	88
N° PROC.	231008/2023
	Página
	de 1
	Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.625.425/0001-29
Certidão n°: 42453600/2023
Expedição: 21/08/2023, às 11:14:18
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.625.425/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 98002023
Código de validação: C6B208DE3E

Número da guia: 23057301001632594.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia trinta (30) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.625.425/0001-29**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretaria Judicial Substituta de Distribuicao do Fórum de São Luís
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 30/10/2023 11:31 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 98002023 / Código: C6B208DE3E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.625.425/0001-29 representada pelo(a) Sr(a) DRIELI SILVA SOUZA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís – Maranhão ,20, de novembro de 2023

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS
Assinado de forma digital por D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:22625425000129
Dados: 2023.12.07 15:08:11 -03'00'

DRIELI SILVA SOUZA

CNPJ: 22.625.425/0001-29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	91
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	2

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 008/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.001/2023

CONTRATO Nº 008.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESAD S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 22.625.425/0001-29, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, CPF n.º 038.921.083-82, RG n.º 0311460720061 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 22.625.425/0001-29**, localizada na Rua do Fio, n.º 38, Bairro: Cruzeiro do Anil, CEP: 65060-150, São Luís/MA, neste ato representa pela Sr.ª Drieli Silva Souza, CPF n.º 046.989.693-01, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 231008/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 231008/2023 em conformidade com o processo de DISPENSA DE

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

D S SOUZA
SOLUCOES
E SERVICOS
LTDA:22625
42500129

LICITAÇÃO nº 008/2023 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	01	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.200,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Execução dos serviços licitados serão feitos de forma gradativa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de execução dos serviços, conforme Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	93
Nº PROC.	25/1008/2023
Rubrica	

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Acolher os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 01 (um) mês, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	94
Nº PROC.	23/1008/2023
Rubrica	

unicef

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência escrita;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



FOLHA Nº	95
Nº PROC.	23.1008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

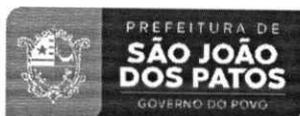
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	96
Nº PROC.	231008/2023
Rubrica	

- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria e assessoria serão executados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e juventude, devendo o contratado dispor de funcionários qualificados para a prestação dos serviços junto a Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, isso ocorrendo de forma presencial e online no período de 01 (um) mês.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Praça Senador Neiva, Centro. CEP 65665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados no horário de funcionamento da Secretaria de Cultura das 08:00 às 13:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.

A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado, devendo o mesmo se fazer presente no Município de segunda a sexta-feira.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 (um) mês, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido Funcionário da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a

empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	98
Nº PROC.	231008/2023
	2
	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



FOLHA N° 99
 N° PROC. 231008/2023
 Rubrica [assinatura]
 unicerv

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 008/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), 23 de novembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Thuany Costa de Sá Gomes

CPF nº 038.921.083-82

CONTRATANTE

**D S SOUZA SOLUCOES
 E SERVICOS
 LTDA:22625425000129**

Digitally signed by D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS
 LTDA:22625425000129
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=VideoConferencia, OU=31198299000125, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS
 LTDA:22625425000129
 Reason: I am the author of this document
 Location: wabater
 Date: 2023.11.23 14:45:47-03'00'
 Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.625.425/0001-29

Representante Legal: Drieli Silva Souza,

CPF nº 046.989.693-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nara Regina Ferreira da Silva Santos
 CPF: 797.706.305-49

Diretor Financeiro
 CPF: 019.556.613-31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	100
Nº PROC.	201008/2023
Rubrica	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrita no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.625.425/0001-29, localizada na R do Fio, nº 38 Bairro: Cruzeiro do Anil, CEP: 65060-150, São Luís/MA. Representada pela Senhora: Drieli Silva Souza, CPF nº 046.989.693-01. **Data da Assinatura:** 23 de novembro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). **Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. **Vigência:** 31 dezembro de 2023. **Fonte de Recurso PODER:** 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/13. 392. 0024. 0404. 0000 – LEI PAULO GUSTAVO/3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 23 de novembro de 2023.

reais e trinta e quatro centavos)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**.

São João do Paraíso - MA, 23 de novembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 0798f8dad53b0415d1a70993f8b373d9

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do presidente e dos Membros da CPL, tornam publico o resultado da **CONCORRENCIA Nº 001/2023**, que teve como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. Eu Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado. São Paraíso do Paraíso/MA, em 23 de novembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: af023fd9fdaebbedb00e417ba094c300

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital Nº 001/2023 cujo OBJETO é o **Processo Seletivo para Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Paraíso**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, venho por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL nº 001/2023**, como segue:

1. ALTERANDO:

· Onde lê-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
13/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
17 e 18/10/2023	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação
20/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
25/11/2023	Prova de Conhecimento Teórico	C E DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO Das 13:00hs às 17:00hs
10/11/2023	Publicação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
14/11/2023	Prazo para recursos contra o resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Secretaria Municipal de Educação

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
10/11/2023	Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico e Entrevista Técnica/perfil profissional	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
20 e 21/11/2023	Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional (por agendamento)	Prefeitura Municipal
24/11/2023	Publicação do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
27 e 28/11/2023	Avaliação do Plano de Gestão	Prefeitura Municipal
28/11/2023	Publicação do resultado da análise do Plano de Gestão	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
01/12/2023	Prazo para recursos contra o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional e análise do Plano de Gestão	Secretaria Municipal de Educação
05/12/2023	Publicação do resultado e o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional e análise do Plano de Gestão, após recurso	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
08/12/2023	Divulgação do resultado preliminar dos Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados e Excedentes	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
13 e 12/12/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação
15/12/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
18/12/2023	Divulgação do resultado final de Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
20/12/2023	Homologação do Resultado final do processo de seleção	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
22/12/2023	Posse dos Diretores e Diretores Adjuntos Selecionados	Secretaria Municipal de Educação -

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

· **Leia-se:**

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
13/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
17, 18 e 19/10/2023	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
05/11/2023	Prova de Conhecimento Teórico	C E DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO Das 13:00hs às 17:00hs
10/11/2023	Publicação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
14/11/2023	Prazo para recursos contra o resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Secretaria Municipal de Educação
17/11/2023	Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico e Entrevista Técnica/perfil profissional	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
28/11/2023	Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional (por agendamento) e Avaliação do Plano de Gestão	Prefeitura Municipal das 10:30hs às 12:00hs
30/11/2023	Publicação do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional e Avaliação do Plano de Gestão	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
01/12/2023	Prazo para recursos contra o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional e análise do Plano de Gestão	SEMED
04/12/2023	Publicação do resultado e o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional e análise do Plano de Gestão, após recurso	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
05/12/2023	Publicação do resultado e o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/perfil profissional e análise do Plano de Gestão, após recurso	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
08/12/2023	Divulgação do resultado final de Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
08/12/2023	Homologação do Resultado final do processo de seleção	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
11/12/2023	Divulgação do Edital de Eleição ou Consulta Pública para Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
17/12/2023	Seleção ou Consulta Pública para Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Zacolas Municipal
20/12/2023	Homologação do Resultado final de Eleição ou Consulta Pública para Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Site do diário oficial da FAMES e murais da Secretaria de Educação
22/12/2023	Posse dos Diretores e Diretores Adjuntos Selecionados	Secretaria Municipal de Educação -

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2023.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Portaria Nº 054/2022 - GAB/PREFEITO

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 53253376cde9506687ae26b5643702c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração,





inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.089.668/0001-13, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrita no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.625.425/0001-29, localizada na R do Fio, nº 38 Bairro: Cruzeiro do Anil, CEP: 65060-150, São Luís/MA. Representada pela Senhora: Drieli Silva Souza, CPF nº 046.989.693-01. **Data da Assinatura:** 23 de novembro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. **Vigência:** 31 dezembro de 2023. **Fonte de Recurso** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/13. 392. 0024. 0404. 0000 - LEI PAULO GUSTAVO/3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Thuanu Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4c3a6e93f18c8d15db821319ead1ad85

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 011101/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 81653175a72a7b8d7e6b77c040382584

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2023. Processo Administrativo nº 061101/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que

estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Burity Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6714fc26641434bcbbdb473d8e31f5dc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 011102/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 33d4ed5c7c877391975fb5c4625be2ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa **D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **22.625.425/0001-29**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jucinele Castro de Lima

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 231008/2023

CONTRATO Nº 008.001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023.

VIGÊNCIA: 23/12/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 23 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração



FOLHA N°	104
N° PROC.	231008/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Empresa:

D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.625.425/0001-29
RUA DO FIO, Nº 38 - BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL
SÃO LUIS - MA CEP: 65060-150
TEL: (99) 8964-7212

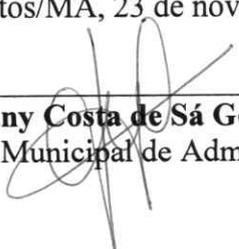
ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, objeto do Processo Administrativo nº 231008/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços da proponente supra.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇO	01	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.200,00

São João dos Patos/MA, 23 de novembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/11/2023 - 24/11/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06089668000133
DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2023 10:17:06
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 77b7ec97-faad-4f07-8304-0130da0123e3

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06089668000133	DP0082023	DP008.00012023	008.0001	2023	22625425000129	1	92582290378	24/11/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1